



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.478, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Insere o inciso IX ao § 3º do art. 7º da Lei nº 9.262, de 22 de maio de 2013, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal de Goiânia, o atendimento à Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, para dar mais transparência aos contratos de aluguéis entabulados pela administração pública municipal na condição de locatária e locadora.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei insere o inciso IX ao § 3º do art. 7º da Lei nº 9.262, de 22 de maio de 2013, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal de Goiânia, o atendimento à Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, para dar mais transparência aos contratos de aluguéis entabulados pela administração pública municipal na condição de locatária e de locadora.

Art. 2º O § 3º do art. 7º da Lei nº 9.262, de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

§ 3º

.....

IX - relação de contratos de locação de imóveis celebrados por órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, na condição de locatários e locadores, indicando:

- a) a qualificação das partes;
- b) o endereço e a descrição do imóvel;
- c) a finalidade e o prazo da locação; e
- d) o valor do aluguel e o índice de reajuste."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Vitor Hugo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 97/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 176, de 2 de setembro de 2025**, com tramitação no Poder Legislativo por meio do Processo Legislativo nº 00000.005001.2023-45, de autoria do Vereador Henrique Alves, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de telas de proteção durante capinas, roçagens e podas de grama realizadas pela COMURG."

A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por meio do Despacho nº 172/2025 (SEI nº 7924143), do Núcleo de Portfólio de Projetos, manifestou-se sobre o Autógrafo de Lei nº 176, de 2025, reconhecendo que a iniciativa legislativa possui finalidade louvável ao buscar ampliar a segurança pública, mas ressaltou que a redação atual apresenta amplitude e imprecisão que podem comprometer sua efetividade e aplicação prática. Destacou, em primeiro lugar, a falta de clareza na definição dos serviços abrangidos, visto que capina, roçagem e poda de grama envolvem técnicas e equipamentos distintos, nem sempre relacionados a risco de lançamento de detritos. Assinalou ainda que a utilização da expressão "todo serviço" implica obrigatoriedade universal, o que pode se revelar desproporcional e oneroso, sobretudo em áreas de baixo risco, onde não há circulação significativa de pessoas ou veículos.

Esse entendimento foi reforçado pela Presidência da COMURG no Despacho nº 853/2025 (SEI nº 7955673), que reiterou as preocupações quanto à generalidade e imprecisão do texto legal. A manifestação consolidada da Companhia indica que a obrigatoriedade prevista deveria recair apenas sobre os serviços em que houver risco efetivamente identificado de lançamento de detritos, mediante regulamentação específica.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer nº 4254/2025 - PGM/PEAJ (SEI nº 7948369), analisou o Autógrafo de Lei nº 176, de 2025, e concluiu pela sua inviabilidade jurídica. Reconheceu que a matéria trata de tema de interesse local e, em tese, pode ser objeto de lei municipal, mas destacou que, ao impor obrigações diretas à COMURG, a proposição usurpa competência do Chefe do Poder Executivo. Ressaltou que cabe privativamente ao Executivo dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, bem como sobre a forma de execução de serviços públicos prestados por entidades da administração indireta. Ao impor a obrigatoriedade de telas de proteção em todos os serviços de capina, roçagem e poda de grama, a lei interfere na gestão administrativa, na autonomia contratual e no equilíbrio econômico-financeiro das concessões firmadas pelo Município com a Companhia.

O Parecer também destacou que a preocupação com a segurança já é contemplada pela Resolução Normativa nº 004/2021 (SEI nº 7928156) do Conselho de Gestão e Regulação da Agência de Regulação de Goiânia, a qual obriga a adoção de medidas de proteção e sinalização adequadas nos serviços de roçagem, sob pena de sanções contratuais. Dessa forma, a norma pretendida pelo Legislativo mostra-se redundante e, sobretudo, formalmente

viciada por violar o princípio da separação de poderes. Concluiu, assim, pela necessidade de voto integral ao Autógrafo de Lei, uma vez que disciplina matéria sujeita à iniciativa privativa do Executivo, já regulada de maneira suficiente pela instância competente de fiscalização e regulação.

Durante a tramitação no Poder Legislativo, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Parecer nº 1062/2023, constante do Processo Legislativo (SEI nº 7906815), já havia apontado a inconstitucionalidade formal e material da matéria, destacando que a proposição incorre em vício de iniciativa, por impor obrigações diretas à COMURG e interferir em serviços públicos de competência privativa do Executivo, além de afrontar o princípio da separação de poderes. Assinalou, ainda, que a Agência de Regulação de Goiânia - AR já possui competência normativa e fiscalizatória para disciplinar a segurança na execução de serviços de roçagem, capina e poda, conforme previsto na Resolução Normativa nº 004/2021 (SEI nº 7928156), o que torna a iniciativa redundante e tecnicamente inadequada. Ressaltou-se, também, a ocorrência de inconstitucionalidade material, por violação ao princípio da separação e independência dos poderes, uma vez que o Legislativo não pode invadir a esfera de atribuições administrativas do Executivo. Ao final, a Procuradoria opinou pelo arquivamento do projeto, recomendando que não fosse dado prosseguimento à sua tramitação.

Cabe destacar que a análise do Autógrafo de Lei nº 176, de 2025, demanda especial atenção quanto à competência legislativa e às consequências administrativas de sua eventual sanção. A Constituição Federal (art. 61, § 1º), a Constituição do Estado de Goiás (art. 77) e a Lei Orgânica do Município de Goiânia (art. 89, inciso III) atribuem privativamente ao Chefe do Poder Executivo a competência para iniciar processos legislativos que disponham sobre a estrutura e funcionamento da administração, bem como sobre a prestação de serviços públicos. Ao impor diretamente à COMURG obrigações técnicas quanto ao modo de execução dos serviços de capina, roçagem e poda, o Autógrafo invade competência reservada ao Executivo, violando o princípio da separação de poderes.

O Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente firmado que leis de iniciativa parlamentar que criam atribuições para órgãos ou entidades da administração pública padecem de inconstitucionalidade formal, por violação ao princípio da separação e independência dos Poderes (art. 2º, Constituição Federal). Nesse sentido, destaca-se que a definição de procedimentos técnicos e operacionais relacionados à execução de serviços públicos urbanos não pode ser objeto de lei parlamentar, por se tratar de matéria de organização e funcionamento da administração, cuja iniciativa é reservada ao Executivo, *in verbis*:

1. Ação Direta de Inconstitucionalidade. 2. Lei 5.047/2021, do Estado de Rondônia. 3. Norma que estabelece regra de obrigatoriedade de reserva de vagas de estacionamento para advogados em órgãos públicos estaduais. 4. Inconstitucionalidade. Violação dos arts. 2º, 61, § 1º, II, e, e 84, VI, a, da Constituição. 5. **Na linha da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, é inconstitucional a norma de iniciativa parlamentar que crie atribuições e encargos aos órgãos públicos estaduais por violação da norma constitucional que determina a iniciativa privativa do Poder Executivo para a disciplina de sua organização administrativa.** 6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei 5.047/2021, do Estado de Rondônia. (STF, ADI 6937/RO, rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, julgamento virtual encerrado em 21/11/2022).

No âmbito municipal, a situação é ainda mais clara, uma vez que a COMURG, sociedade de economia mista vinculada ao Município de Goiânia, atua mediante contratos de concessão e sob fiscalização da AR. Qualquer modificação nas condições de prestação dos serviços de limpeza urbana, capina ou roçagem interfere diretamente no equilíbrio econômico-financeiro das concessões, matéria de competência privativa do Executivo. Ao Poder Legislativo não cabe imiscuir-se em detalhes da gestão contratual, sob pena de violar a autonomia administrativa do Executivo e comprometer a segurança jurídica dos contratos.

Do ponto de vista material, a proposta apresenta sobreposição normativa, já que a Resolução Normativa nº 004/2021 (SEI nº 7928156) disciplina a segurança nos serviços de

roçagem, incluindo medidas de proteção e sinalização adequadas. A obrigatoriedade genérica e universal prevista no Autógrafo, ao exigir o uso de telas de proteção em todos os serviços, mostra-se desproporcional e ineficiente, criando custos desnecessários e entraves à boa execução, inclusive em áreas onde não há risco de acidentes. A regulamentação já existente pela entidade reguladora atende de modo suficiente à finalidade de proteção da população e de garantia da segurança pública.

Diante desse cenário, a sanção da norma acarretaria insegurança jurídica, sobreposição normativa e afronta às competências do Poder Executivo, configurando vício formal de iniciativa e inconveniência administrativa.

Por tais razões, com base nas manifestações técnica e jurídica acima referenciadas e diante da necessidade de resguardar a constitucionalidade, a segurança jurídica e a coerência normativa do ordenamento municipal, opto pelo voto integral ao Autógrafo de Lei nº 176, de 2025, com fulcro no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo, na expectativa de acolhimento.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000196-5

SEI Nº 7992358v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO DE PESSOAL, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025 - SEI Nº 7858714

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8.614, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025)

No art. 1º, onde se lê:

"II - Victor Hugo Gabriel Ribeiro, CPF nº ***.708.841-**;"

Leia-se:

"IV - Victor Hugo Gabriel Ribeiro, CPF nº ***.708.841-**." (NR)

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7933803** e o código CRC **8EB3C216**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002068-0

SEI Nº 7933803v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 71 a 73 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.2.000000537-9, resolve:

Art. 1º Conceder diárias à servidora SAYHURI MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 2038191-02, CPF nº ***.043.231-**, em virtude de viagem ao Município de Belo Horizonte-MG, no período de 7 a 11 de outubro de 2025, para participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, à servidora de que trata o *caput* será de R\$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º A servidora deverá apresentar Relatório de Viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno à sede, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7834688** e o código CRC **6F193BF2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.29.000019661-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.284, de 14 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Exonerar, a pedido, excepcionalmente, a partir de 31 de março de 2025, o servidor LUCAS MACHADO BARBOSA DE LELIS, matrícula nº 1535471-01, CPF nº ***.420.231-**, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7843003** e o código CRC **CC207690**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000019661-9

SEI Nº 7843003v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; criada pelo Decreto nº 285, de 29 de janeiro de 2014, com alterações no Decreto nº 1.043 de 17 de março de 2017; e o contido no Processo SEI nº 25.18.000000461-9, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Unidade de Coordenação da Execução do Projeto de Implantação do Corredor Goiás - Corredor Norte-Sul, nos moldes do sistema "Bus Rapid Transit" – BRT - UCPCG-BRT, os seguintes membros:

I - coordenador executivo: Lucas Eduardo Tolentino, CPF nº ***.736.311-**.

II - especialistas:

a) especialista em planejamento e execução orçamentária: Elande Santana de Oliveira, CPF nº ***.437.131-**;

b) engenheiro especialista em obras públicas e vias de transporte: Lucas Augusto Gontijo Borges, CPF nº ***.641.721-**;

c) engenheiro especialista em transporte urbano: Ediney Bernardes de Paiva, CPF nº ***.503.801-**; e

d) especialista em engenharia de trânsito: Grosmam Vinicius Marques, CPF nº ***.694.611-**.

III - pessoal de apoio:

a) profissional graduado em engenharia civil e regularmente inscrito no CREA: Wellington Alves Gomes, CPF nº ***.662.771-**.

b) profissionais da área de construção civil/obras rodoviárias com experiência em acompanhamento de campo na execução de obras:

1. Lindomar Castilho Paulo dos Santos, CPF nº ***.075.471-**; e

2. Mauro Xavier de Oliveira, CPF nº ***.950.781-**.

c) auxiliar administrativa (na área de informática e expediente): Aline Brito Lemos, CPF nº ***.570.411-**.

Art. 2º Os membros ora nomeados farão jus à gratificação nos termos do art. 5º do [Decreto nº 285, de 29 de janeiro de 2014](#).

Art. 3º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 4º Os representantes não designados neste Decreto poderão ser nomeados após apresentadas as suas indicações e observadas as exigências legais.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.233, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7864898** e o código CRC **0984D815**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000000461-9

SEI Nº 7864898v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 142, inciso XVIII, no art. 156, inciso I, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000002938-7, resolve:

Art. 1º Demitir a servidora TAME GABRIELLE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 1357611-01, CPF nº ***.168.571-**, investida no cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração disciplinar de inassiduidade habitual ficando retificada a data de produção de efeitos da Decisão PAD (SEI nº 7438479) para 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7988796** e o código CRC **6DE89BAF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002938-7

SEI Nº 7988796v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e à vista do contido no Processo SEI nº 25.7.000002289-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora EVELYN LELITSCEWA DA BELA CRUZ ARANTES, matrícula nº 517771-03, CPF nº ***.705.321-**, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Controladoria Geral do Município, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Designar a servidora mencionada no art. 1º para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Controladoria Geral do Município, com a atribuição de exercer a Presidência da Comissão Especial de Processo Disciplinar e prestar assessoramento à Chefia Imediata.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7993395** e o código CRC **9COFEE8B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.29.000023629-7, resolve:

Art. 1º Conceder Afastamento para Estudo Fora do Município à servidora SAMIRA NASCIMENTO MAMED, matrícula nº 1210602-01, CPF nº ***.393.561-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2027, para cursar Doutorado em Medicina Tropical e Saúde Pública na Universidade Federal de Goiás - UFG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8001320** e o código CRC **6EA56BAF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000023629-7

SEI Nº 8001320v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

NEIDIVONE SOUSA LEMOS, matrícula nº 943193, CPF nº ***.294.261-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8004297** e o código CRC **3F15CC7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000278-0

SEI Nº 8004297v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CAROLLINE SILVA PEREIRA, matrícula nº 2070117, CPF nº ***.697.491-**, do cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8009775** e o código CRC **F8A9CE52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000286-1

SEI Nº 8009775v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.350, de 15 de maio de 2025, que nomeou MARIA DA GLÓRIA DAMASO, matrícula nº 886378, CPF nº ***.365.561-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação no Gabinete do Prefeito, para prestar serviços na Secretaria Extraordinária de Assuntos Comunitários.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8010091** e o código CRC **A062D21C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000279-9

SEI Nº 8010091v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

KARLESSANDRO ANTÔNIO SOARES, matrícula nº 697494, CPF nº ***.976.412-**, para exercer a função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Real Conquista, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8010346** e o código CRC **8041B097**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

RENATO MARTINS DE MOURA, matrícula nº 1038605, CPF nº ***.587.701-**, para exercer a função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santo Afonso, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8010384** e o código CRC **7F0C4C7A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALEX GOMES GONTIJO matrícula nº 527149, CPF nº ***.436.921-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8011571** e o código CRC **196494F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000287-0

SEI Nº 8011571v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RICARDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 955663, CPF nº ***.775.701-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8015701** e o código CRC **5A95B7A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000290-0

SEI Nº 8015701v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PEDRO BRAZ DE ARAÚJO, CPF nº ***.484.331**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8016058** e o código CRC **CB5FDED7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOSÉ CLÁUDIO SEIXO DE BRITO, CPF nº ***.366.591-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8016830** e o código CRC **7CBCCD2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000292-6

SEI Nº 8016830v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 25.24.000031665-0, resolve:

Art. 1º Nomear ADRIANO RIBEIRO MARTINS, matrícula nº 1371525, CPF nº ***.040.801-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à titular ANA CLÁUDIA MAIONE CAMPOS, matrícula nº 1352482, CPF nº ***.199.421-**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 22 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8017051** e o código CRC **9C62059B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KLEBER RICARDO PEREIRA LUZ AZEREDO, matrícula nº 2036108, CPF nº ***.334.141-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle e Auditoria Previdenciária, símbolo CDI-1, da Controladoria Especial Previdenciária, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8017229** e o código CRC **F565C18E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000294-2

SEI Nº 8017229v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 39 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no Convênio nº 18/2025 e o contido nos Processos SEI nº 202500013001294, 25.1.000001415-0, 202500010041784, 25.1.000002404-0, 25.1.000001414-1, 25.1.000001651-9, 202500010041784, 25.1.000001594-6 e 202500010048078, resolve:

Art. 1º Ceder os servidores relacionados no Anexo deste Decreto ao Estado de Goiás, a partir de 1º de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	Servidor	Matrícula	Lotação atual	Cargo	Função comissionada
1	Adriene Cristina do Carmo Bastos	1328140-01	Secretaria Municipal de Educação	Agente de Apoio Educacional	Função Comissionada do Poder Executivo, símbolo FCPE
2	Divino José da Silva	1094327-01	Secretaria Municipal de Saúde	Motorista
3	Georgia Venina Ferreira Ribeiro	591181-01	Agência de Regulação de Goiânia	Assistente Administrativo
4	Gilvan Gomes de Macedo	505676-02	Secretaria Municipal de Educação	Agente de Apoio Educacional	Função Comissionada do Poder Executivo, símbolo FCPE
5	Jhonanttan Wallemberg Aronovitch	1410830-01	Secretaria Municipal de Administração	Auditor de Finanças e Controle	Função Comissionada do Poder Executivo, símbolo FCPE

6	Maria Cláudia Honorato da Silva e Souza	363154-01	Secretaria Municipal de Saúde	Especialista em Saúde-Nutricionista
7	Vânia Camilo do Nascimento	898660-01	Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS	Assistente Administrativo	Função Comissionada do Poder Executivo, símbolo FCPE
8	Thiago de Paula Moreira	728047-01	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia	Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8021629** e o código CRC **484ED224**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 202500013001294

SEI Nº 8021629v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito



CONVÊNIO PREFEITO Nº 18 /2025

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS E O
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede administrativa na Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu Governador, RONALDO RAMOS CAIADO, doravante denominado CESSIONÁRIO, e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado CEDENTE, tendo como INTERVENIENTES o Secretário Municipal de Administração, CELSO DELLALIBERA e o Secretário da Casa Civil do Estado de Goiás JORGE LUIS PINCHEMEL firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente Convênio tem por objeto a cessão de até 100 (cem) servidores do Município de Goiânia para o Estado de Goiás, com a finalidade de promover a cooperação técnica, o intercâmbio de experiências institucionais e o fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, sobretudo nas áreas de saúde, educação, administração, regulação e desenvolvimento institucional.

1.2 Este Convênio tem como parte integrante e indissociável um Plano de Trabalho detalhado, que especifica as metas, fases e cronogramas para a consecução do objeto.

1.3 As cessões formalizadas no exercício de 2025, ainda que anteriores à assinatura deste instrumento, passam a integrar o quantitativo previsto no parágrafo acima e se submetem às disposições deste Convênio.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

2.1 Este Convênio é celebrado com fundamento no art. 37, *caput*, da Constituição Federal; nos princípios da eficiência, da cooperação federativa e da supremacia do interesse público; bem como no art. 53 da Lei Complementar municipal nº 11, de 11 de maio de 1992, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 Este Convênio visa atender a demandas específicas do Estado de Goiás, por meio de cessões funcionais pactuadas e organizadas, com base no interesse público e mediante concordância dos órgãos e entidades envolvidas e dos servidores, respeitado o quantitativo máximo estabelecido neste instrumento.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1 O ônus relativo à remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e demais vantagens dos servidores cedidos será de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, MEDIANTE RESSARCIMENTO, conforme art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 1992, e art. 73-A da Lei estadual 20.756, DE 2020.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

4.1 O cômputo do período aquisitivo de férias e licença-prêmio se dará de forma contínua, sem prejuízo aos servidores cedidos.

4.2 A concessão e o gozo das férias dependerão de autorização do CEDENTE, mediante comunicação prévia do CESSIONÁRIO.

4.3 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE, respeitados os trâmites administrativos e critérios legais aplicáveis.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

5.1 Os servidores cedidos deverão observar tanto as normas do estatuto dos servidores públicos do Município de Goiânia quanto aos regulamentos do Estado de Goiás, onde estiver prestando serviços.

6- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

6.1 DO CEDENTE:

6.1.1 ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, os servidores com as qualificações requeridas;

6.1.2 comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO sobre o término da cessão ou necessidade de retorno dos servidores;

6.1.3 manter a lotação funcional dos servidores em seu órgão ou entidade de origem durante o período da cessão.

6.2 DO CESSIONÁRIO:

6.2.1 indicar e observar as atividades e a carga horária dos servidores cedidos, respeitadas as atribuições do cargo;

6.2.2 garantir as condições de trabalho adequadas ao exercício da função;

6.2.3 controlar a frequência e comunicar mensalmente ao CEDENTE os dados funcionais e eventuais afastamentos;

6.2.4 devolver os servidores sempre que solicitado formalmente pelo CEDENTE;

6.2.5 não ceder os servidores a outro ente ou órgão federal, estadual e municipal, sem comunicação prévia ao CEDENTE e autorização, mediante instrumento jurídico adequado a ser formalizado pelo Chefe do Poder Executivo;

6.2.6 cooperar com o CEDENTE em ações de acompanhamento e fiscalização da atuação dos servidores cedidos;

6.2.7 não permitir desvio de função dos servidores cedidos;

6.2.8 não permitir a permanência dos servidores no órgão ou entidade após o término da vigência do respectivo Decreto de cessão editado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o servidores ser imediatamente restituído ao CEDENTE, sob pena de responsabilização

do CESSIONÁRIO pelos efeitos funcionais e administrativos decorrentes da permanência irregular; e

6.2.9 comunicar ao Município de Goiânia eventual falta disciplinar.

6.3 DOS INTERVENIENTES:

6.3.1 acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE ou CESSIONÁRIO, o cumprimento das obrigações de que trata este CONVÊNIO, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

6.3.2 assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenientes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos dos servidores cedidos;

6.3.3 prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução deste Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

6.3.4 adotar as providências cabíveis para garantir o retorno dos servidores ao Município de Goiânia nas hipóteses previstas neste Convênio; e

6.3.5 notificar os servidores ou ente CEDENTE/CESSIONÁRIO sobre qualquer irregularidade constatada.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Convênio vigorará a partir da data da última assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo firmado entre os convenientes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A cessão dos servidores se efetivará com a publicação do decreto de cessão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia.

8- CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo nos seguintes casos:

8.1.1 modificação do objeto ou suas especificações;

8.1.2 necessidade de ajuste no modo de execução ou duração da cessão;

8.1.3 inclusão ou substituição de servidor(es).

8.1.4 Qualquer proposta de alteração por termo aditivo deverá ser devidamente formalizada e justificada e apresentada ao CESSIONÁRIO, no mínimo 30 (trinta) dias antes do fim da sua vigência ou dentro de prazo nela estipulado.

9- CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1 A rescisão poderá ocorrer:

9.1.1 por acordo entre os convenientes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias;

9.1.2 por descumprimento das cláusulas do Convênio;

9.1.3 por inviabilidade administrativa ou superveniente interesse público, devidamente fundamentado por qualquer dos convenientes.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO

10.1 A execução deste Convênio será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, no âmbito do Município de Goiânia, e pela Secretaria Estadual da Casa Civil, no âmbito do Estado de Goiás, que indicará por Portaria o servidor responsável pela gestão.

10.2 Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio, a Secretaria Municipal de Administração designará um servidor para atuar como Gestor do

Convênio, com as atribuições de monitorar a execução, atestar ocorrências e, se for o caso, registrar a conclusão satisfatória do objeto, devendo o mesmo ser nomeado por ato próprio e quanto ao Estado de Goiás será feito pela Casa Civil, com designação formal do gestor por portaria.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio e seus eventuais termos aditivos, bem como o extrato, deverão ser publicados nos Diários Oficiais do Estado de Goiás e do Município de Goiânia, no prazo máximo de 20 (vinte) dias sob responsabilidade de ambos os convenentes, como condição de eficácia, em observância ao princípio da publicidade e o disposto no art. 12 do Decreto estadual nº 10.248, de 2023.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio e tentativa prévia de solução consensual de conflitos na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Procuradoria Geral do Estado.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As disposições deste Convênio serão implementadas em conjunto pelos convenentes, que poderão designar equipes de pessoal para sua operacionalização.

13.2 Este Convênio deverá ser anexado aos respectivos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

13.3 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, em tudo o que for aplicável à execução deste instrumento.

13.4 E, por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Convênio, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado de Goiás

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretário da Casa Civil do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL**,
Usuário Externo, em 18/08/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário
Municipal de Administração**, em 19/08/2025, às 11:14, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de
Goiânia**, em 21/08/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Caiado registrado(a) civilmente como Ronaldo Ramos Caiado, Usuário Externo**, em 17/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7429874** e o código CRC **AD201A13**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 202500013001294

SEI Nº 7429874v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito
Gerência de Atos Administrativos**

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONVENENTES:

1.1 O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede administrativa na Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu Governador, RONALDO RAMOS CAIADO, doravante denominado CESSIONÁRIO, tendo como INTERVENIENTE o Secretário da Casa Civil do Estado de Goiás, JORGE LUIS PINCHEMEL; e

1.2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado CEDENTE, tendo como INTERVENIENTE o Secretário Municipal de Administração, CELSO DELLIBERA.

2. OBJETO:

Cessão de até 100 (cem) servidores municipais ao Estado de Goiás, para promover cooperação técnica, intercâmbio de experiências institucionais e fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, prioritariamente nas áreas de saúde; educação; administração, regulação; e desenvolvimento Institucional.

3. JUSTIFICATIVA

A cessão de servidores atende à necessidade de atuação integrada entre os convenentes, permitindo otimização de recursos humanos, fortalecimento institucional e resposta mais eficiente às demandas da população. A medida está em consonância com os princípios da cooperação federativa, eficiência e interesse público.

4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Garantir a continuidade dos serviços públicos entre os entes federativos, otimizando a utilização da mão de obra qualificada existente;

4.2 Suprir, de forma célere e eficaz, carências funcionais temporárias ou permanentes identificadas nos órgãos e entidades dos convenentes; e

4.3 Fomentar o intercâmbio de conhecimentos técnicos, administrativos e operacionais entre os servidores cedidos e as unidades de destino; e

4.4 Assegurar que todas as cessões sejam processadas com a observância dos princípios da legalidade, transparência, economicidade e regularidade administrativa.

5. AÇÕES E ATIVIDADES

5.1 Levantamento e mapeamento das demandas específicas de pessoal nos órgãos e entidades de ambos os entes federativos;

5.2 Elaboração e formalização dos atos administrativos necessários para a cessão de servidores, incluindo os respectivos processos instrutórios e troca de ofícios;

5.3 Controle e monitoramento da frequência dos servidores cedidos, garantindo a prestação adequada dos serviços;

5.4 Registro e acompanhamento da documentação dos servidores cedidos, atendendo às exigências legais;

5.5 Gerenciamento financeiro da cessão, com previsão de reembolso, garantindo a transparência dos repasses e despesas envolvidas;

5.6 Avaliação periódica da execução do Convênio e ajustes conforme necessidade para melhor alcance dos objetivos propostos; e

5.7 Alocar os servidores conforme demanda apresentada pelos órgãos estaduais nas áreas pactuadas, desde que não haja prejuízo ao funcionamento do órgão ou entidade municipal.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 A execução deste Plano de Trabalho observará o prazo de vigência do Convênio, compreendido entre a data da última assinatura até 31 de dezembro de 2026, admitida prorrogação mediante termo aditivo celebrado entre as partes;

6.2 As atividades previstas serão desenvolvidas de forma contínua e concomitante à vigência do Convênio, observando-se a fluidez das demandas administrativas e a efetividade das ações conjuntas; e

6.3 A avaliação do cumprimento das metas será realizada periodicamente, em ciclos anuais ou conforme conveniência administrativa.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO

7.1 Número de servidores cedidos entre os convenentes;

7.2 Tempo médio para conclusão dos processos de cessão;

7.3 Grau de satisfação dos servidores cedidos e órgãos envolvidos;

7.4 Regularidade no cumprimento das obrigações financeiras vinculadas à cessão; e

7.5 Efetividade na prestação dos serviços públicos vinculados aos servidores cedidos.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 Compete ao Município de Goiânia (CEDENTE):

8.1.1 Proceder à formalização da cessão de servidores, mediante edição dos atos administrativos competentes;

8.1.2 Manter a lotação de origem dos servidores cedidos;

8.1.3 Autorizar as licenças e afastamentos previstos na legislação municipal; e

8.1.4 Fiscalizar a correta observância do Convênio e adotar as medidas corretivas quando necessário.

8.2 Compete ao Estado de Goiás (CESSIONÁRIO):

8.2.1 Controlar e registrar a frequência, condições de trabalho e produtividade dos servidores cedidos;

8.2.2 Garantir condições adequadas para o desempenho das atividades funcionais;

8.2.3 Efetuar o pagamento das remunerações e encargos dos servidores cedidos, mediante resarcimento;

8.2.4 Comunicar formalmente ao CEDENTE quaisquer ocorrências funcionais relevantes; e

8.2.5 Não permitir desvio de função ou nova cessão sem autorização do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia.

8.3 Compete a ambos os convenentes:

8.3.1 Observar integralmente as normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis à cessão de pessoal;

8.3.2 Promover a articulação institucional necessária à boa execução do Convênio;

8.3.3 Prover os meios administrativos para o adequado acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Trabalho.

9. Forma de Execução e Monitoramento

9.1 A cessão será formalizada por meio de Decreto do Prefeito de Goiânia;

9.2 A Secretaria Municipal de Administração nomeará um Gestor do Convênio; e

9.3 O CESSIONÁRIO deverá enviar relatórios mensais com frequência, atividades desempenhadas e eventuais afastamentos.

10. RECURSOS FINANCEIROS

Os encargos decorrentes da cessão (remuneração, encargos sociais e benefícios) serão de responsabilidade exclusiva do Estado de Goiás, mediante ressarcimento ao Município, conforme previsto na Cláusula Terceira do Convênio.

11. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho acompanhará a vigência do Convênio, de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo, conforme estipulado na Cláusula Oitava.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Plano de Trabalho constitui parte integrante e indissociável do Convênio de Cessão de Servidores firmado entre o Estado de Goiás e o Município de Goiânia - GO, devendo ser integralmente observado pelas partes durante toda a vigência do instrumento; e

12.2 Eventuais revisões ou ajustes ao Plano poderão ser realizados mediante celebração de termo aditivo específico, com a devida justificativa técnica e formalização administrativa.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado de Goiás

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretário da Casa Civil do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUÍS PINCHEMEL, Usuário Externo**, em 18/08/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 19/08/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/08/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Caiado registrado(a) civilmente como Ronaldo Ramos Caiado, Usuário Externo**, em 17/09/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7429891** e o código CRC **D0D96FDC**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 202500013001294

SEI Nº 7429891v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito
Gerência de Atos Administrativos

EXTRATO DO CONTRATO DO CONVÊNIO Nº 18/2025

Extrato do Convênio nº 18/2025; Processo nº 202500013001294; Convenentes: Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, representado pelo Governador do Estado, Ronaldo Ramos Caiado, e Município de Goiânia-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, representado pelo Prefeito, Sandro Mabel Antônio Scodro; tendo como Intervenientes o Secretário Municipal de Administração, Celso Dellalibera, e o Secretário de Estado da Casa Civil, Jorge Luis Pinchemel. Objeto: cessão de até 100 (cem) servidores do Município de Goiânia ao Estado de Goiás, para cooperação técnica, intercâmbio de experiências institucionais e fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, especialmente nas áreas de saúde, educação, administração, regulação e desenvolvimento institucional, nos termos do Plano de Trabalho anexo. Vigência: 1 (um) ano, a partir de 1º de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo. Data da publicação. Nome dos Signatários: Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado; Prefeito de Goiânia, Sandro Mabel Antônio Scodro; Secretário Municipal de Administração, Celso Dellalibera; Secretário da Casa Civil do Estado de Goiás, Jorge Luis Pinchemel.

Goiânia, Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 21/08/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7642618** e o código CRC **76F24D82**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 153, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 7.434.010,15 (sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, dez reais e quinze centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.24.000031074-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ R\$ 7.434.010,15 (sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, dez reais e quinze centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 215, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

**ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.306.0146.2018.33903000.215 51 2552 0000	R\$ 7.434.010,15
TOTAL		R\$ 7.434.010,15



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/09/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7995285** e o código CRC **CC3B57A6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000031074-1

SEI Nº 7995285v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 153/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a solicitação de autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 7.434.010,15 (sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, dez reais e quinze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, com a finalidade de execução de despesas com aquisição de Merenda Escolar.

2 A presente solicitação encontra respaldo nas disposições do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; bem como na Instrução Normativa nº 6/2025, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

3 A suplementação ora proposta decorre de cancelamento dos saldos de empenhos referentes a Restos a Pagar Processados. Nos termos do Decreto nº 2.831, de 2025, pela necessidade de retificação das liquidações e ordens de pagamento no que se refere ao nome do beneficiário. Essa medida visa à regularidade dos pagamentos, sem causar prejuízos ao credor ou ao erário, conforme informações constantes nos Processos SEI nº 24.24.000044695-8 e 24.24.000044739-3, da Secretaria Municipal de Educação.

4 Importa destacar que os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar são oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE, referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulações de liquidações de despesas processadas, referido acima. Neste caso, como se trata de recursos federais vinculados, o valor das anulações das liquidações voltaram para a conta do referido programa. E sendo assim, a suplementação faz-se necessária para a correta aplicação dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6 A não adoção da medida poderá comprometer a execução do processo de aquisição, afetando negativamente a eficiência da gestão da Secretaria Municipal de Educação, além de ensejar potenciais prejuízos à administração pública e eventual responsabilização dos gestores.

7 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/09/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 16/09/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7995454** e o código CRC **97576AC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000031074-1

SEI Nº 7995454v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro - FUNFIN, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.20.000003353-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro - FUNFIN, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.2752.31900100.100 501 1500 0000	R\$ 40.000.000,00
	TOTAL	R\$ 40.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

UNIDADE: 3101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3101	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 200.000,00
3101	04.122.0028.2451.33903200.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
3101	04.122.0028.2451.33903300.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
3101	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 90.000,00
3101	04.122.0028.2451.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 50.000,00
3101	04.122.0028.2451.33904700.100 501 1500 0000	R\$ 45.000,00
3101	04.122.0028.2451.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 300.000,00
3101	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 1.785.000,00

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE: 3601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
3601	04.122.0028.2451.33903600.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
3601	04.122.0028.2451.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 406.000,00
3601	04.122.0028.2451.33909300.100 501 1500 0000	R\$ 700.000,00
3601	08.244.0160.1014.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 50.000,00
3601	08.244.0160.1014.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 21.000,00
TOTAL		R\$ 2.177.000,00

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE: 3650 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3650	08.244.0162.2049.33504300.100 585 1500 0000	R\$ 386.000,00
3650	08.244.0165.2052.33903400.100 585 1500 0000	R\$ 795.000,00
TOTAL		R\$ 1.181.000,00

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 800.000,00
3701	04.122.0028.2451.44909200.100 501 1500 0000	R\$ 259.000,00
3701	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 101.000,00
TOTAL		R\$ 1.160.000,00

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2530.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 7.283.000,00
TOTAL		R\$ 7.283.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44909200.100 501 1500 0000	R\$ 6.188.000,00
5701	26.451.0025.1432.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
5701	26.451.0025.1432.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 180.000,00
5701	26.451.0025.1432.44909300.100 501 1500 0000	R\$ 3.000.000,00
5701	26.453.0137.1493.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 6.000.000,00
TOTAL		R\$ 15.468.000,00

ÓRGÃO: 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

UNIDADE: 7001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7001	23.691.0075.1087.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 626.000,00
7001	27.813.0073.2739.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
7001	27.813.0073.2739.44904000.100 501 1500 0000	R\$ 140.000,00
7001	27.813.0073.2739.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 946.000,00

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

UNIDADE: 7101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	19.572.0076.2762.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 10.000.000,00
TOTAL		R\$ 10.000.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 40.000.000,00
-------------	-------------------



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/09/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8000707** e o código CRC **009A7AB3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar –
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 154/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinado à cobertura de despesas com o pagamento da folha dos aposentados vinculados ao Fundo Financeiro - FUNFIN.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, evitando prejuízos funcionais e administrativos e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/09/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 16/09/2025, às 15:10,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8001474 e o código CRC **AA23FCBB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000003353-6

SEI Nº 8001474v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 105,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Wander Saraiva de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Wander Saraiva de Carvalho em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 16 de setembro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 106,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Abner de Cássio Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Abner de Cássio Ferreira em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 16 de setembro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO AUTORIZATIVO

À vista do contido no Processo SEI nº 25.16.000006524-9, e com fundamento no art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, no art. 24 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e no art. 15 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, resolvo:

- 1 Autorizar a viagem do servidor GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA, matrícula nº 926345-01, CPF nº ***.577.701-**, ocupante do cargo de Presidente-Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, ao município de João Pessoa/PB, nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, para participar do 4º Encontro Paraibano das Guardas Municipais.
- 2 Encaminhem-se os autos à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia para ciência da autorização de viagem.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8006344** e o código CRC **41F41F09**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000006524-9

SEI Nº 8006344v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora ANA PAULA CARDOSO CRUVINEL, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional da Secretaria Municipal de Educação, para apurar a prática de abandono de cargo, nos termos do art. 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

O feito teve origem em 2019, quando se constatou que a servidora, após licença médica encerrada em 12 de agosto daquele ano, não retornou ao serviço, configurando abandono em 13 de setembro de 2019. Em 25 de setembro de 2019, protocolou processo de acerto de contas, sem formalizar pedido de exoneração.

Posteriormente, a Portaria nº 325/2024 instaurou comissão processante, que concluiu inicialmente pela demissão e, diante da prescrição, pela exoneração de ofício, fixando como termo de eficácia a publicação do ato. A controvérsia quanto à data da vacância e à regularidade procedural ensejou manifestação da Procuradoria-Geral do Município, que identificou vícios de citação e intimação, recomendou a nulidade parcial a partir da fase de citação e reafirmou que a exoneração de ofício possui natureza declaratória, devendo retroagir à data da consumação do abandono.

É o relatório. Decido.

A análise jurídica firmada pela Procuradoria Especializada em Assuntos Administrativos evidencia que a certidão de recusa da citação não observou a exigência do artigo 181, § 4º, da Lei Complementar nº 011, de 1992, que impõe a lavratura do termo com assinatura de duas testemunhas para assegurar autenticidade e segurança jurídica do ato. Constatou-se, ainda, a indevida utilização da citação por edital, em desconformidade com o art. 183 da mesma lei, que a restringe às hipóteses em que o servidor se encontra em lugar incerto e não sabido, o que não se confunde com a simples recusa em receber a citação. Acresceu-se a esse quadro a ausência de intimação específica da interessada para se manifestar sobre o Relatório Complementar, que introduziu fato novo, o reconhecimento da prescrição, circunstância que reclama ciência da servidora para resguardar contraditório, ampla defesa e dialeticidade processual.

Tais vícios configuram cerceamento de defesa e conduzem à nulidade parcial absoluta do processo a partir da fase de citação, nos termos dos arts. 139 e 189 da Lei Complementar nº 011, de 1992, e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que asseguram o exercício da autotutela administrativa para anular atos e procedimentos eivados de ilegalidade, com aproveitamento dos atos válidos. A medida saneadora não caracteriza *reformatio in pejus*, pois decorre do dever de correção de ilegalidades e não da iniciativa recursal da parte, além de não se tratar, até aqui, de aplicação de penalidade disciplinar. Registra-se, ainda, que a nova comissão não se encontra vinculada ao indiciamento anteriormente produzido, podendo mantê-lo, revê-lo ou afastá-lo, desde que de forma fundamentada, em respeito à verdade material e à razoabilidade.

No mérito, acolho a compreensão segundo a qual a pretensão punitiva encontra-se prescrita. O art. 164, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 1992, fixa como termo inicial do

prazo prescricional a data em que o fato se torna conhecido pela autoridade competente; e a Súmula 635 do Superior Tribunal de Justiça estabelece que o prazo se interrompe com o primeiro ato de instauração válido e recomeça integralmente após 140 dias. No caso concreto, considera-se, expressamente, que a ciência inequívoca pela autoridade competente ocorreu em 8 de setembro de 2021, ao passo que a Portaria Inaugural somente foi publicada em 25 de julho de 2024, superando-se o lapso trienal legal. Consideradas as datas constantes dos autos, a publicação da Portaria Inaugural em 25 de julho de 2024 não se compatibiliza com o lapso trienal exigido, impondo o reconhecimento da prescrição da sanção de demissão por abandono.

Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva, remanesce a necessidade de regularização da situação funcional mediante exoneração de ofício, prevista no art. 49, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 011, de 1992. Trata-se de ato de natureza declaratória, vocacionado a adequar o registro funcional à realidade do vínculo, prevenindo incongruências remuneratórias, previdenciárias e cadastrais e obstando o enriquecimento sem causa. Por essa razão, o marco temporal da vacância deve retratar a verdade material: em linha com a fundamentação técnica, adota-se como referência a data da consumação do abandono, que, no caso concreto, ocorreu em 13 de setembro de 2019, após trinta dias de faltas consecutivas e injustificadas a contar de 13 de agosto de 2019. A fixação da vacância em momento diverso, como a data de publicação do ato, desbordaria dos princípios da legalidade, da verdade material e da moralidade administrativa.

À vista do exposto, declaro a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 23.7.000004228-6 a partir da fase de citação relativa ao indiciamento, com aproveitamento dos atos instrutórios válidos anteriores. Torno sem efeito o Despacho nº 39/2025 do Gabinete do Prefeito e os atos dele decorrentes, por se fundarem em procedimento atingido pelos vícios ora reconhecidos.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para a constituição de nova comissão processante para retomar o feito a partir da fase de citação, com observância rigorosa das formalidades legais: substituição do indiciamento por relatório preliminar limitado ao exame da prescrição; citação regular da interessada, com vedação de citação por edital fora das hipóteses legais e, em caso de recusa, lavratura do termo com assinatura de duas testemunhas, nos termos do art. 181, § 4º; posterior elaboração de novo relatório conclusivo e submissão a julgamento.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7985719** e o código CRC **DBD748F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, responsável pela gestão dos Cemitérios Públicos do Município de Goiânia, nos termos do **artigo 47, § 1º do Decreto Municipal nº 2.813/2019**, vem por meio do presente Edital de Notificação tornar pública a relação de jazigos localizados nos Cemitério Municipal Parque e Cemitério Santana, que se encontram em estado de abandono, verificados mediante vistoria in loco realizada por esta Administração.

Ficam notificados os concessionários, herdeiros ou responsáveis legais pelos referidos jazigos, conforme listagem constante no Anexo Único deste Edital, a promoverem, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, as medidas necessárias à regularização do estado de conservação, limpeza e manutenção das respectivas sepulturas, conforme previsto no artigo 46 do mencionado Decreto.

Caso não seja cumprida a obrigação no prazo estipulado, fica desde já advertido que será aplicada a penalidade de perda do direito de concessão, na forma disposta no **§ 2º do artigo 47 do Decreto Municipal nº 2.813/2019**.

Para mais informações, os interessados deverão comparecer à Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos, situada na Rua Francisca Costa Cunha, Quadra 63 - Setor Aeroporto - CEP 74075-300, Goiânia-GO, no horário comercial.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS JAZIGOS EM ESTADO DE ABANDONO

CEMITÉRIO SANTANA

QUADRA	LINHA/RUA/AV.	Nº DO JAZIGO	TITULAR
B		523	ELIZABETH ANASENKO CORREIA BORGES
B	AV 7	406-A	MARA YANCOVICH
G	L 12	1.895-A	DAMIÃO FERREIRA
H	L 5	61-A	JOÃO RODRIGUES PEREIRA
J	L 01	2020	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
O		3.436-A	LEOPOLDINA ANGELICA TIRADENTES

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 18/09/2025, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8028722 e o código CRC **24E1B03E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001072-9

SEI Nº 8028722v1



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0041/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
17/09/2025	7317017	ABMAEL GOMES DA SILVA	395.056.181-15
17/09/2025	7315930	ADNALVA MEDEIROS MOREIRA	438.277.051-34
17/09/2025	7317020	ALEMAR DIVINO MACHADO	088.548.901-20
17/09/2025	7315920	ALESSANDRA SILVA LIMA	666.304.793-00
17/09/2025	7317004	ANA PAULA ABREU D ASSUNCAO	800.487.141-00
17/09/2025	7315908	ANDERSON HECKELISA TAVARES SANABIO HECK	692.988.310-72
17/09/2025	7316998	ANDERSON REINER FERNANDES	795.920.581-72
17/09/2025	7315902	ANDREA MARIA FERNANDES E OUTRO	388.521.601-91
17/09/2025	7315909	CARLOS WILLIAN RODRIGUES MARTINS E OUTRO	703.938.481-75
17/09/2025	7312959	CRISTINA FERREIRA ALBERNAZ CINTRA	530.617.131-15
17/09/2025	7316994	DAGMAR BRIGITTE STURM BERNARDES	021.416.121-87
17/09/2025	7316995	DAGMAR BRIGITTE STURM BERNARDES	021.416.121-87
17/09/2025	7317009	DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS	571.415.505-00
17/09/2025	7317019	EDUARDO PEREIRA DE MAGALHAES	961.001.171-34
17/09/2025	7315906	ESPOLIO DE IRENE SCALON PINHEIRO	057.813.101-34
17/09/2025	7315911	FRANCISCO ALVES DE ASSUNCAO	167.567.381-00
17/09/2025	7315927	GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ANGELO ARNALDI	649.113.731-72
17/09/2025	7315937	GLAUCIA MARIA ROCHA PINTO	785.508.581-53
17/09/2025	7317028	GLEICIONE OLIVEIRA JARDIM E OUTROS	051.762.373-00
17/09/2025	7315956	GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA	31.537.116/0001-98
17/09/2025	7315926	HELIZA PAULINO DE ALMEIDA	013.528.921-11
17/09/2025	7315933	ILHA NOVA INCORPORACAO E EMP. IMOBILIARIOS LT	12.137.410/0001-68
17/09/2025	7315942	JEREMIAS MACIEL LOPES	586.102.861-34
17/09/2025	7317025	JOAO BATISTA DAMASCENO	326.898.371-53
17/09/2025	7315916	JOAO RIBEIRO DE SOUZA	565.468.401-97
17/09/2025	7315943	JOAO RODRIGUES FILHO E ESPOSA	233.206.991-72
17/09/2025	7315910	JOSE CESARIO DE OLIVEIRA	246.978.421-20
17/09/2025	7315928	JOSE CUNHA DE ARAUJO FILHO	645.426.883-72
17/09/2025	7314997	JOSE WASHINGTON PECLAT SPICACCI	125.648.501-20
17/09/2025	7317018	LEILA QUEIROZ DA C. DE PAULA SOUSA	656.336.441-15
17/09/2025	7315918	LUIZ DUARTE DA SILVA	439.867.571-04
17/09/2025	7315896	MARIA APARECIDA SILVA BASTOS	195.675.371-00
17/09/2025	7315953	MARIA JOSE LEMES MARTINS	191.149.231-49
17/09/2025	7315944	MARIA REGINA DE JESUS	161.096.351-20
17/09/2025	7315899	MARK ROBERT WITCHELL	745.427.101-49
17/09/2025	7315907	MARQUES ANTONIO RIOS	263.773.141-91
17/09/2025	7315935	MILEIDE TEODORO NETO	144.458.378-65
17/09/2025	7315923	MURILO SILVA RODRIGUES	963.541.001-87

17/09/2025	7315903	NELCIDES RODRIGUES BARROS E SUA ESPOSA	012.831.111-87
17/09/2025	7315949	NOVA GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.533.190/0001-17
17/09/2025	7315919	PAMELA CONRADO VAZ	025.576.891-57
17/09/2025	7315952	ROGERIO FABINO	819.928.401-30
17/09/2025	7315890	ROSALIA SILVA RODRIGUES	917.857.401-30
17/09/2025	7315961	SELLER CONSULTORIA NEGOCIOS IMOBILIARIOS E MK	33.865.479/0001-88
17/09/2025	7315891	T E B ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	45.989.257/0001-56
17/09/2025	7315892	T E B ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	45.989.257/0001-56
17/09/2025	7317008	THASSIA RODRIGUES TORRES	016.891.671-14
17/09/2025	7315924	VALDOMIRO ALMEIDA DA SILVA E ESPOSA	085.974.481-72
17/09/2025	7315932	VANUSA DA SILVA SANTOS	003.138.971-66
17/09/2025	7315948	WELTON CAIRO BESSA	438.429.411-53
17/09/2025	7317003	WILLITON AVELINO GOMES	232.247.201-82
17/09/2025	7315914	WOLNEI DO SOCORRO R DA SILVA	229.272.041-87

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 17 de setembro de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prt.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 18/09/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8029049** e o código CRC **0A076F60**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 8029049v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025, 058/2025, 059/2025, 060/2025,
061/2025, 063/2025, 064/2025, e 065/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 -SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e demais Pastas.

PROCESSO: 24.5.000016931-8

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção (aparelho de corte oxi-acetileno, betoneira, bomba, entre outros) por meio de pregão para Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 01 (um) ano**, prorrogável, por igual período, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ 42.152.392/0001-54							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Unid.	17	Ampla Concorrência	Betoneira 400 litros motor monofásico 2 CV, 110/220V 60 Hz, cremalheira do tipo segmentada, capacidade nominal 400 litros, capacidade de mistura acima de 260 litros, c/ kit segurança, pintura eletrostática. Marcas de referência: MENEGOTTI, CSM ou similar.	CSM	R\$ 4.200,00	R\$ 71.400,00
4	Unid.	5	Cota Reservada para ME/EPP	Betoneira 400 litros motor monofásico 2 CV, 110/220V 60 Hz, cremalheira do tipo segmentada, capacidade nominal 400 litros, capacidade de mistura acima de 260 litros, c/ kit segurança, pintura eletrostática. Marcas de referência: MENEGOTTI, CSM ou similar.	CSM	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
							VALOR TOTAL R\$ 92.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ 31.261.184/0001-77							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Unid.	20	Ampla Concorrência	Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 4 polegadas, elétrica, trifásica, potência 1,97 HP, 20 estágios, bocal de descarga diâmetro de uma polegada e meia, hm/q = 18 m / 5,40 m3/h a 164 m / 0,80 m3/h. Fabricada em aço inox.	LEÃO	R\$ 2.999,99	R\$ 59.999,80
6	Unid.	6	Cota Reservada para ME/EPP	Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 4 polegadas, elétrica, trifásica, potência 1,97 HP, 20 estágios, bocal de descarga diâmetro de uma polegada e meia, hm/q = 18 m / 5,40 m3/h a 164 m / 0,80 m3/h. Fabricada em aço inox.	LEÃO	R\$ 2.999,99	R\$ 17.999,94
							VALOR TOTAL R\$ 77.999,74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 18.641.075/0001-17							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência;	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

			Cota Reservada p/ ME/EPP				
7	Unid.	188	Ampla Concorrência	Carrinho de mão extraforte, braço metálico e caçamba metálica quadrada reforçada, capacidade mínima 65 litros, tamanho total: 153x63x68cm (medidas aproximadas), pneu maciço sem câmara. Marca de referência: horbach, similar ou de melhor qualidade.	TRAMONTINA	R\$ 428,67	R\$ 80.589,96
8	Unid.	62	Cota Reservada para ME/EPP	Carrinho de mão extraforte, braço metálico e caçamba metálica quadrada reforçada, capacidade mínima 65 litros, tamanho total: 153x63x68cm (medidas aproximadas), pneu maciço sem câmara. Marca de referência: horbach, similar ou de melhor qualidade.	TRAMONTINA	R\$ 428,67	R\$ 26.577,54
9	Unid.	120	Ampla Concorrência	Carrinho de mão jerica, caçamba fabricada em chapa de aço carbono em chapa 20 (0,89 mm), capacidade 112 litros, tamanho total: 62x150cm (medidas aproximadas), pneu c/ câmara de ar 3,25"x8". Marca de referência: cadioli, similar ou de melhor qualidade	CADIOLI	R\$ 592,99	R\$ 71.158,80
10	Unid.	40	Cota Reservada para ME/EPP	Carrinho de mão jerica, caçamba fabricada em chapa de aço carbono em chapa 20 (0,89 mm), capacidade 112 litros, tamanho total: 62x150cm (medidas aproximadas), pneu c/ câmara de ar 3,25"x8". Marca de referência: cadioli, similar ou de melhor qualidade	CADIOLI	R\$ 592,99	R\$ 23.719,60
VALOR TOTAL R\$ 202.045,90							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ 47.358.786/0001-87

Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Unid.	20	Ampla Concorrência	Compactador de solo 4 tempos 4.0 HP (modelo com 4 l 4 tempos a gasolina) tipo monocilíndrico, características aproximadas: potência 149 cc, capacidade de tanque: 2,8 litros, 650 IPM (impactos por minuto).	ANMAX	R\$ 8.599,99	R\$ 171.999,80
12	Unid.	6	Cota Reservada para ME/EPP	Compactador de solo 4 tempos 4.0 HP (modelo com 4 l 4 tempos a gasolina) tipo monocilíndrico, características aproximadas: potência 149 cc, capacidade de tanque: 2,8 litros, 650 IPM (impactos por minuto).	ANMAX	R\$ 8.599,99	R\$ 51.599,94
15	Unid.	23	Ampla Concorrência	Cortador manual de concreto e asfalto a gasolina, Potência mínima 4,5 HP e 70 cilindradas, rotação média de 9.000 rpm, diâmetro mínimo do disco: 350 mm, profundidade mínima de corte: 100 mm, peso máximo do equipamento: 13 KG, com protetor de disco giratório e engate rápido para mangueira de água, potência sonora máxima de 115 dB(A), espessura máxima do disco: 5 mm, equipamentos de referência: STIHL TS 800, HUSQVARNA K700	STIHL	R\$ 6.293,00	R\$ 144.739,00
16	Unid.	7	Cota Reservada para ME/EPP	Cortador manual de concreto e asfalto a gasolina, Potência mínima 4,5 HP e 70 cilindradas, rotação média de 9.000 rpm, diâmetro mínimo do disco: 350 mm, profundidade mínima de corte: 100 mm, peso máximo do equipamento: 13 KG, com protetor de disco giratório e engate rápido para mangueira de água, potência sonora máxima de 115 dB(A), espessura máxima do disco: 5 mm, equipamentos de referência: STIHL TS 800, HUSQVARNA K700	STIHL	R\$ 6.293,00	R\$ 44.051,00
21	Unid.	7	Exclusiva p/ ME/EPP	Gerador de energia a gasolina com partida manual 3,5 KVA monofásico, motor de aproximadamente 7,0 CV, reservatório com capacidade de 15 litros, ruído de 65 dBA. Modelo de Referência: BRANCO B4T3500, similar ou superior.	CSM	R\$ 2.505,11	R\$ 17.535,77
VALOR TOTAL R\$ 429.925,51							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 JAVA WR LTDA - CNPJ 48.228.818/0001-92							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	Unid.	30	Exclusiva p/ ME/EPP	Esmerilhadeira, tipo: angular, voltagem: 220 V, potência: 840 W, rotação: 11.000 rpm, diâmetro disco: 4 1/2 POL	TSSAPER	R\$ 220,97	R\$ 6.629,10
							VALOR TOTAL R\$ 6.629,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 GLPA LICITAÇÕES LTDA - CNPJ 37.507.762/0001-99							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	Unid.	16	Exclusiva p/ ME/EPP	Lavadora de alta pressão (Lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol ² , vazão máxima entre 400 e 700 L/H, potência de operação entre 2,50 e 3,0 CV	KARCHER	R\$ 1.489,00	R\$ 23.824,00
							VALOR TOTAL R\$ 23.824,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ 39.236.457/0001-35							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	Unid.	30	Exclusiva p/ ME/EPP	Martelete, tipo: perfurador, capacidade perfuração aço: 13 mm, capacidade perfuração madeira: 30 mm, capacidade perfuração concreto: 24 mm, potência: 620 WATT, capacidade impactos: 0 a 4.850 IPM, rotação: 0 a 870 rpm, peso: 2,40 kg, capacidade aspiração: não aplicável l, tensão alimentação: 220/230 v	TSSAPER	R\$ 546,54	R\$ 16.396,20
							VALOR TOTAL R\$ 16.396,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF 20.502.109/0001-34							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	Unid.	80	Ampla Concorrência	Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor: 2,2 HP, tipo cortador: fio nylon e/ou lâmina aço, rotação: 12.300 rpm, peso aproximado: 9,50 kg, tipo empalhadeira: guidões ajustáveis, características adicionais: motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio	NAKATA WASAKI	R\$ 735,00	R\$ 58.800,00
37	Unid.	26	Cota Reservada para ME/EPP	Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor: 2,2 HP, tipo cortador: fio nylon e/ou lâmina aço, rotação: 12.300 rpm, peso aproximado: 9,50 kg, tipo empalhadeira: guidões ajustáveis, características adicionais: motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio.	NAKATA WASAKI	R\$ 735,00	R\$ 19.110,00
							VALOR TOTAL R\$ 77.910,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.020.765,19 (um milhão, e vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/09/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7912824** e o código CRC **E280A802**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000016931-8

SEI Nº 7912824v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1834/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000062386-4			
Nº PROCESSO	92417745			
INTERESSADO	FABIANO ROGERIO DE SILVA			
INSCRIÇÃO IPTU	404.068.0136.000-8			
ENDERECO				
QUADRA	M	LOTE(S)	10	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR NORTE FERROVIARIO RUA "V"A			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	10			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA "V"A			11,00m
FUNDO	LOTES 7 E 8			10,00m
LADO DIREITO	LOTE 11			30,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 9			30,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none">DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR NORTE FERROVIÁRIO, APROVADO PELO DECRETO Nº 90-A DE 30/07/1938;CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 9.531, DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	9.531	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 15/09/2025, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/09/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7984297** e o código CRC **8055D144**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000062386-4

SEI Nº 7984297v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1837/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000064631-7			
Nº PROCESSO	92420730			
INTERESSADO	PAULO LUIZ DA FONSECA			
INSCRIÇÃO IPTU	332.167.0260.000-4			
ENDEREÇO				
QUADRA	63	LOTE(S)	02	BAIRRO LOTEAMENTO FAIÇALVILLE
LOGRADOURO	ALAMEDA ALCIDES DE ARAUJO ROMÃO			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	02			ÁREA (m ²) 843,70 m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	ALAMEDA ALCIDES DE ARAÚJO ROMÃO			20,47 m
FUNDO	LOTES 01 E 03			14,46 m
LADO DIREITO	LOTE 04			48,87 m
LADO ESQUERDO	VIA DE REDE ELÉTRICA			47,56 m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
· DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO FAIÇALVILLE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 633, DE 22/11/1985;				
· CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 119.483 DA 1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	119.483	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 17/09/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 17/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7986504** e o código CRC **A0CF8EA1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000064631-7

SEI Nº 7986504v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1848/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000044523-0			
Nº PROCESSO	92390000			
INTERESSADO	JOSÉ ALBERTO ROZENDO DE LIRO			
INSCRIÇÃO IPTU	347.069.0072.000-8			
ENDERECO				
QUADRA	04	LOTE(S)	06	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR ULISSES GUIMARÃES RUA GERALDO FARIAS DOS SANTOS			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	06			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA GERALDO FARIAS DOS SANTOS			11,91m
FUNDO	ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO - MAT. 3.324, 1 ^a CRI			11,90m
LADO DIREITO	LOTE 07			29,67m
LADO ESQUERDO	LOTE 05			29,72m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR ULISSES GUIMARÃES, APROVADA POR MEIO DO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2.700, DE 20/12/2012; O TERRENO DESCrito É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR DA MATRÍCULA DO LOTEAMENTO DE Nº 245.119, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, CONFORME A NARRATIVA FEITA NA CERTIDÃO EM RELATÓRIO, PEDIDO Nº 828.239, EMITIDA EM 17/06/2025, PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	245.119	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 16/09/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/09/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8000980** e o código CRC **F8170181**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000044523-0

SEI Nº 8000980v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1849/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000041791-1				
Nº PROCESSO	92384878				
INTERESSADO	CLOVES FERNANDES DE ARAÚJO				
INSCRIÇÃO IPTU	109.037.0025.001-4				
ENDEREÇO					
QUADRA	25-A	LOTE(S)	02	BAIRRO	LOTEAMENTO NOVA VILA
LOGRADOURO	5ª AVENIDA				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	02	ÁREA (m ²)	170,94m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	5ª AVENIDA	8,27m	
FUNDO	LOTE 12, DA QD. 03, DO ST. NEGRÃO DE LIMA	9,93m	
LADO DIREITO	LOTE 23/25, DA QD. 03, DO ST. NEGRÃO DE LIMA	7,87m+9,45m	
LADO ESQUERDO	LOTE 01	19,18m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDO DA CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 86.483, DO LIVRO 3-BD, FLS. 179, EM 12/01/1.970;
- TRANSCRIÇÕES ANTERIORES DE NÚMEROS 660, 700 E 701 DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;
- O TERRENO DESCrito SITUA-SE DENTRO DA DELIMITAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVA VILA, QUE É APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;
- MEDIDAS ENCONTRADAS IN LOCO NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALISTA EM GEOREFERENCIAMENTO: "LUCAS DIAS SILVA DE CARVALHO" - REGISTRO:75545845100 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT:2504940956;

TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	86.483	LIVRO 3-BD, FLS. 179, DE 12/01/1970	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
--------------------------	--------	-------------------------------------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 16/09/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/09/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8003514** e o código CRC **0F93D7DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000041791-1

SEI Nº 8003514v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1850/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000059608-5			
Nº PROCESSO	92413698			
INTERESSADO	SANTOS & CARNEIRO PARTICIPACOES LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	312.116.0165.000-1			
ENDERECO				
QUADRA	161	LOTE(S)	08	BAIRRO
LOGRADOURO	PARQUE AMAZÔNIA ALAMEDA IMBÉ			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	08			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	ALAMEDA IMBÉ			16,00m
FUNDO	LOTE 06			17,05m
LADO DIREITO	LOTE 09			26,89m
LADO ESQUERDO	LOTE 1/2-9/10			21,01m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1955; CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 35.568, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	35.568	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 16/09/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/09/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8004424** e o código CRC **74454CDD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000059608-5

SEI Nº 8004424v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1851/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000061689-2			
Nº PROCESSO	92416827			
INTERESSADO	SHALOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	302.053.0155.000-1			
ENDEREÇO				
QUADRA	235	LOTE(S)	11	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR MARISTA RUA 1130			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	11			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 1130			15,703m
FUNDO	LOTES 24/26 E 21/22-13B-23			11,744m
LADO DIREITO	LOTE 12			34,938m
LADO ESQUERDO	LOTE 10			34,938m
OBSERVAÇÕES				

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1.978;
- PORTARIA 018/07, DE 05/12/2.007, DE NOMENCLATURA DE REMEMBRAMENTO;
- CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 65.581, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	65.581	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	--

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 16/09/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/09/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8004591** e o código CRC **691C612A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000061689-2

SEI Nº 8004591v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1852/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000061806-2			
Nº PROCESSO	92416969			
INTERESSADO	NEIDE VIEIRA DA SILVA BRANDÃO			
INSCRIÇÃO IPTU	103.089.0071.000-6			
ENDEREÇO				
QUADRA	B	LOTE(S)	09	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR MORAIS AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	09		ÁREA (m ²)	444,00m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM		12,00m	
FUNDO	LOTE 14		12,00m	
LADO DIREITO	LOTE 11		37,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 07		37,00m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MORAIS, APROVADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 05/04/1.999, QUE INCORPORA LOTEAMENTO, QUADRA, RENUMERA, DENOMINA E DÁ NOVA DELIMITAÇÃO A VILA MORAIS E CRIA O SETOR MORAIS DELIMITADO NO ART. 7º; CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 28.603, DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	28.603	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 16/09/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/09/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8005475** e o código CRC **859B9CB9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000061806-2

SEI Nº 8005475v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1853/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.0000060120-8			
Nº PROCESSO	92414515			
INTERESSADO	CARBOQUIMA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	423.056.0077.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	17	LOTE(S)	04	BAIRRO JARDIM DIAMANTINA
LOGRADOURO	AVENIDA CONTORNO E RUA SERRA DOURADA			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	04	ÁREA (m ²)	678,74m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA SERRA DOURADA		15,333m
FUNDO	LOTE 05		30,00m
LADO DIREITO	AVENIDA CONTORNO		15,333m
LADO ESQUERDO	LOTE 03		30,00m
CHANFRADO	AVENIDA CONTORNO COM RUA SERRA DOURADA		13,082

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO JARDIM DIAMANTINA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 80, DE 23/04/1956;
- CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 32.353, DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR LÚCIO CÉSAR LORENZO ENG. CIVIL E AGRIMENSOR - CREA 18773/D-GO - ART: 1020250141225

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	32.353	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	--

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 16/09/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/09/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8007080** e o código CRC **EC553A75**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000060120-8

SEI Nº 8007080v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1854/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000048779-0				
Nº PROCESSO	92397758				
INTERESSADO	MARIA BERNADETE DE FARIA MINARE				
INSCRIÇÃO IPTU	403.040.0037..014-4				
ENDEREÇO					
QUADRA	37-A	LOTE(S)	03	BAIRRO	SETOR AEROPORTO
LOGRADOURO	AVENIDA TOCANTINS E RUA 12-A				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	03	ÁREA (m ²)	351,9m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA TOCANTINS	15,00m	
FUNDO	RUA 12-A	15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 04	23,46m	
LADO ESQUERDO	LOTE 02	23,46m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR AEROPORTO, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938, DELIMITADO PELO ART. 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 26/03/1.999;
- O APARTAMENTO Nº 502, DO EDIFÍCIO SÃO JORGE, É UMA FRAÇÃO IDEAL EQUIVALENTE A 7,37m², DO TERRENO DESCrito NA MATRÍCULA Nº 149.014, DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	149.014	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	---------	----------	--

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 16/09/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/09/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8008761** e o código CRC **9609F5C6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000048779-0

SEI Nº 8008761v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1856/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000062039-3			
Nº PROCESSO	92417250			
INTERESSADO	MARIA HELENA DA SILVA BEZERRA			
INSCRIÇÃO IPTU	412.154.0277.001-8			
ENDERECO				
QUADRA	G-1VM	LOTE(S)	18	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR CAMPINAS AVENIDA MARGINAL NORTE E AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	18			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA MARGINAL NORTE			15,00m
FUNDO	AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA			15,00m
LADO DIREITO	LOTE 19			35,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 17			35,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;				
<ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE, A VILA MARIA INCORPOROU-SE AO SETOR CAMPINAS; - NO ART. 4º, A QUADRA G, PASSOU A DENOMINAR QUADRA G-1. O ART. 5º ACRESCENTOU AS LETRAS "VM", FICANDO ASSIM DENOMINADA DE QUADRA G-1VM, E O ANTIGO LOTE 16 PASSOU PARA ATUAL LOTE 18; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 31.821, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - A LEI Nº 7.764, DE 23/12/1.997, ART. 1º- DENOMINA DE AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA (Leste/Oeste), TODO O LEITO DA ESTRADA DE FERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; - FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 1824/2025 EMITIDA EM 11/09/2025; 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	31.821	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 17/09/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 17/09/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8014459** e o código CRC **82E1FEC6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000062039-3

SEI Nº 8014459v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1860/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO	
--	--

PROCESSO SEI	25.5.000064272-9				
Nº PROCESSO	92420090				
INTERESSADO	QUELUZ EMPREENDIMENTOS E PART LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	107.056.0498.000-5				

ENDERECO					
QUADRA	36	LOTE(S)	2-4-6-34-36-39-41-43	BAIRRO	BAIRRO SANTA GENOVEVA
LOGRADOURO	RUA CAPISTABOS COM A RUA CACIQUE E COM A AVENIDA SÃO FRANCISCO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	2-4-6-34-36-39-41-43	ÁREA (m ²)	4.257,19m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA CAPISTABOS	31,63m	
FUNDO	AVENIDA SÃO FRANCISCO	66,35m	
LADO DIREITO	RUA CACIQUE	76,99m	
LADO ESQUERDO	LOTES 32 E 37	80,76m	
CHANFRADO	RUA CAPISTABOS COM A RUA CACIQUE	8,33m	
CHANFRADO	RUA CACIQUE COM A AVENIDA SÃO FRANCISCO	5,48m	
OBSERVAÇÕES			

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SANTA GENOVEVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 45, DE 30/01/1951;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 40.352, DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;
- PORTARIA DE NOMENCLATURA DE REMEMBRAMENTO/DESMEMBRAMENTO Nº 018/07, DE 05/12/2007;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	40.352	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	--

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 17/09/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 17/09/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8017456** e o código CRC **AA609DEB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000064272-9

SEI Nº 8017456v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 73/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 73/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/09/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8025008** e o código CRC **55CBC3A8**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000006010-5

SEI Nº 8025008v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 74/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/09/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8025024** e o código CRC **2CB14C62**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 290/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 290/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/09/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8024984** e o código CRC **99521642**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 291/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 291/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/09/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8024977** e o código CRC **2A48E47A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000006006-7

SEI Nº 8024977v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 292/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 292/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/09/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8024995** e o código CRC **CCFC0B29**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 293/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 293/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/09/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8024988** e o código CRC **BF11B1C0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000006008-3

SEI Nº 8024988v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO
SET**

Agora Médio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.039.391/0006-56, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000005951-4, do empreendimento localizado na Rua T-36, nº 2693, Quadra 114, Lt. 7 E, Setor Bueno, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/09/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8004029** e o código CRC **A431DAFB**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005951-4

SEI Nº 8004029v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **19/09/2025 a 23/09/2025**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances: 8h00 19/09/2025 e finaliza 12h00 23/09/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS) PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1			
Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação
01	Unid.	200	<p>BANHEIRO QUÍMICO: Serviço de locação de cabine sanitária Química individual portátil, COM PIA/ lavatório para as mãos. Construída em polietileno de alta densidade, resistente e lavável, com caixa de dejetos capacidade mínima 200 lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, descarga com acionamento pelos pés, suporte para papel higiênico, lavatório(pia) ligado à rede de esgoto e com capacidade mínima de 50lt de água, e dispensador para papel toalha, higienizador com sabonete gel, piso antiderrapante, tanque de contenção de rejeitos em polietileno, ponto de ventilação natural, teto translúcido, trinco da porta com identificação livre/ocupado ou similar).</p>
02	Unid.	90	<p>BANHEIRO QUÍMICO: Modelo PCE (Pessoa com Deficiência) Serviço de locação de cabine sanitária química individual portátil, para uso de pessoas com deficiência, COM PIA / lavatório para as mãos. Construída em polietileno de alta densidade, resistente e lavável, com caixa de dejetos capacidade mínima 200 lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, descarga com acionamento pelos pés, suporte para papel higiênico, lavatório (pia) ligado à rede de esgoto e com capacidade mínima de 50lt de água, e dispensador para papel toalha, higienizador com sabonete gel, piso antiderrapante, tanque de contenção de rejeitos em polietileno, ponto de ventilação natural, teto translúcido, trinco da porta com identificação livre/ocupado ou similar).</p>

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

[www.gov.br/compras/pt-br>](http://www.gov.br/compras/pt-br)

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3 Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às

condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Goiânia, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 16/09/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 18/09/2025, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8007325** e o código CRC **8358491B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000000653-2

SEI Nº 8007325v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: ASSOCIAÇÃO REVOLUTION DE ARTES MARCIAIS

Sr. Representante Legal da OSC: Raphael Ceres G. Martins

CNPJ: 41.125.888/0001-76

Endereço: RUA BELO HORIZONTE n 854, Setor Jd. Guanabara. Goiânia - Goiás.

CEP: 74675-080

Processo SEI: 23.26.000000777-5

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, NOTIFICA a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO REVOLUTION DE ARTES MARCIAIS, para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, tome ciência e adote as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo relativo ao Termo de Fomento n.º 057/2023, cujo objeto é a realização de campeonato de artes marciais.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 18/09/2025, às 07:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8018841** e o código CRC **A2FD3E4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000777-5

SEI Nº 8018841v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1552/2025

Processo SEI: 25.29.000005854-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MEDICAS S.A

FUNDAMENTO: Contratação direta decorre do Processo nº 25.29.000005854-2, fundamentado em contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão clínica, indicadores, desempenho e qualidade assistencial por meio da monitorização da ocupação e da gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade em terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal (com comparação relacionadas à atividade-fim sempre em tempo real com outras unidades de saúde do Brasil) para subsidiar o planejamento e a gestão da sua utilização, bem como, dos demais leitos hospitalares (Internação, Complementar de Internação, Hospital Dia e Observação) e pré-hospitalares geridos pela Secretaria, conforme especificação e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão clínica, indicadores, desempenho e qualidade assistencial por meio da monitorização da ocupação e da gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade em terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal (com comparação relacionadas à atividade-fim sempre em tempo real com outras unidades de saúde do Brasil) para subsidiar o planejamento e a gestão da sua utilização, bem como, dos demais leitos hospitalares (Internação, Complementar de Internação, Hospital Dia e Observação) e pré-hospitalares geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para atendimento visando a monitorização de um número estimado de 500 leitos hospitalares e pré-hospitalares, incluindo, leitos de terapia intensiva de pacientes críticos adulto, pediátrico e neonatal, pediátrico e neonatal, semi-intensiva, unidades intermediárias, salas de cuidados intensivos e semi- intensivos da emergência, enfermarias, entre outros, da rede própria e contratualizada, definidos pela SMS Goiânia.	Serviços	500 leitos monitorados	R\$ 115,00	R\$ 690.000,00	R\$ 57.500,00

Os quantitativos foram estabelecidos nos ANEXOS I e II do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.				
Valor Total: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)				

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no PNCP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2025.2150.10.302.0094.2782.33904000.107.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/08/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7645570** e o código CRC **E1E19747**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000005854-2

SEI Nº 7645570v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1928/2025

PROCESSO nº: 25.29.000019318-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: INCORPORATO ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo nº 25.29.000019318-0, sendo autorizado pelo Despacho n. 3223/2025/SMS, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação dos imóvel localizado na Alameda das Monções, nº 1560, Chácara 143, Bairro Capuava – Goiânia/GO - para abrigar as instalações do CAPS Girassol.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA o aluguel mensal no valor de R\$ 8.865,69 (oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 106.388,28 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 202521500085.2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/09/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8007921** e o código CRC **C9090792**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 054/2025

Processo SEI: 25.29.000026029-5

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação de Combate ao Câncer em Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade COMPROMISSÁRIA para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 300.000,00** (*trezentos mil reais*), sendo repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102**

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/09/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8018767** e o código CRC **E5FEB5C4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2025

Processo SEI: 25.29.000003339-6

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade COMPROMISSÁRIA para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 3.086.853,23** (*três milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos*), sendo repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/09/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8018563** e o código CRC **896B16C0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 056/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000019207-9

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade COMPROMISSÁRIA para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/09/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8018651** e o código CRC **98B816FC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 92, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 25.10.000007119-9 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1º da IN.02/2018-CGM, o servidor **RONIE GABRIEL COSTA**, matrícula nº **1313479-01**, CPF nº *****.270.501-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 25.10.000007119-9, referente a contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia, sob demanda, relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparo, adaptação, manutenção predial e serviços urgentes extraordinários, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 25.10.000007119-9, os servidores **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº **1022423-01**, CPF nº *****.326.751-**** lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº **774880-01**, CPF: *****.099.111-**** lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

Os referidos servidores deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 05 de setembro de 2025.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 18/09/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/09/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7904676** e o código CRC **CC071C68**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000007119-9

SEI Nº 7904676v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 93, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 65/2025, a qual designa Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 25.10.000006581-4 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1º da IN.02/2018-CGM, o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº **774880-01**, CPF: *****.099.111-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 25.10.000006581-4, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 25.10.000006581-4 o servidor **RONIE GABRIEL COSTA**, matrícula nº **1313479-01**, CPF nº *****.270.501-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 65, de 30 de junho de 2025, publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 8569, de 02 de julho de 2025, página 439.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 17 de setembro de 2025.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 17/09/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/09/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8012017** e o código CRC **D099DDE5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000006581-4

SEI Nº 8012017v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de empresa para executar **serviços comuns de engenharia, sob demanda**, relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção predial e serviços extraordinários, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, para esta Secretaria mediante Adesão de Ata de Registro de Preços nº 01/2024, Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - SRP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, com apoio no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor total de R\$ 3.211.368,90 (três milhões, duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), junto a empresa **GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 17.851.596/0001-36**, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 05 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 16/09/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/09/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7904680** e o código CRC **E9B9075F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1100, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, §3º da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.29.000011203-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **MARCOS ANTONIO RIBEIRO MORAES**, matrícula nº 957852-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.467.441-xx, Especialista em Saúde III, Classe SA3, Nível “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **25,18/35** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 4.967,63 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8021682** e o código CRC
DE541D01.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1101, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000001708-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VALDELICE RAMOS DE SOUZA MARCAL**, matrícula nº 182605-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.458.421-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 1.796,11** (um mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.077,67** (um mil, setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8021870** e o código CRC **53F02218**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1102, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002130-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **DIVINA FERREIRA DE QUEIROZ SANTOS**, matrícula nº 379441-05, inscrita no CPF sob o nº xxx.860.761-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.458,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.729,00** (dois mil, setecentos e vinte e nove reais) e **Adicional de Titularidade (50%): R\$ 2.729,00** (dois mil, setecentos e vinte e nove reais), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8024965** e o código CRC **29CDDA2B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1103, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000001670-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NEUVANI ANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 875317-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.649.031-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 22,93/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: 4.476,90 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa dias)** a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8025146** e o código CRC **A649802B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1104, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da Parecer Jurídico nº 3109/2025, Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, Parecer de Verificação Interna Nº 1497/2025, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000006230-6,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 432, DE 25/03/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8257, de 26 de março de 2024, que Aposentou o servidor **EMERSON FLEURY FERNANDES**, matrícula nº 241083-01, inscrito no CPF sob o nº 370.349.361-53, no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Grau CJ1, Padrão “L”, na parte relativa à concessão do 6º Quinquênio, para considerá-lo como sendo **“Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 8.552,15 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8025317** e o código CRC **CE8078DE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.24.000011681-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **SUELÍ DE FREITAS LOPES**, matrícula nº 464465-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.550.826-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 20,15/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 3.621,62 (três mil, seiscentos e vinte um reais e sessenta e dois centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8025366** e o código CRC **1C1A3B67**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1106, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A da EC nº 041/2003 com redação dada pela EC nº 70/2012, art. 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 102 e 130 da Lei Complementar nº 312/18, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000045286-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LUCELIA MARIA COELHO**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “B”, matrícula nº 520969-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.318.541-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, calculados com base na última remuneração atribuindo-lhe a proporção de 12,94/30 avos e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.700,70** (um mil, setecentos reais e setenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (1): R\$ 170,07** (cento e setenta reais e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 340,14** (trezentos e quarenta reais e quatorze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8025537** e o código CRC **352D09DD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 19/08/2025, às 18hs., de forma presencial, na sede do GOIANIAPREV.

Aos 19 dias do mês de agosto de 2025, às 18h., reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, de forma presencial, na sede do GOIANIAPREV, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira, Celso DellaLibera, Giovani Antônio Barbosa, Giselle da Silva Freitas, Ludmylla da Silva Moraes, Luiz Lucas Alves Júnior, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Sabrina Garcez Henrique Silva e Valdivino José de Oliveira. A presidente Carolina Pereira cumprimenta a todos os conselheiros(as) presentes, e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião, com a seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata da reunião do dia 14/08/2025; Eleição para o Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV – biênio 2025/2027. Ato contínuo, a presidente solicita a secretária Alexandra Maia, que realize a leitura da ata do dia 14/08/2025, que após lida, foi aprovada, pelos conselheiros(as) presentes. Dando continuidade à reunião, inicia-se o processo de eleição dos candidatos com inscrição deferida para compor o Comitê de Investimentos – biênio 2025/2027, sendo eleitos em primeira votação os seguintes membros: Ariel Silveira de Viveiros, com 7 (sete) votos; Oldair Marinho da Fonseca, com 7 (sete) votos; Vinícius Gomes de Resende, com 7 (sete) votos; Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, com 7 (sete) votos e José Silva Soares Neto, com 6 (seis) votos. Mesmo não havendo previsão legal para os suplentes, foram definidos conforme o processo de seleção os candidatos conforme número de votos para suplentes: 1º suplente - Luana Pereira da Silva com 4 (quatro) votos; 2º suplente - Isabel Alves do Nascimento com 3 (três) votos; 3º suplente - Salvador Abrantes Neto com 2 (dois) votos, e 4º suplente - Adriam Rodrigues da Silva com 1 (um) voto. Dessa forma, o resultado da eleição para membros do Comitê de Investimentos foi formalizado pelo CMP por meio da Resolução nº 026/2025, a qual será encaminhada, via processo, ao Chefe do Poder Executivo de Goiânia, para que a efetiva nomeação dos membros ocorra via Decreto, em obediência às disposições contidas na Lei Complementar nº 312/2018. Por fim, não havendo mais nenhum assunto a tratar, a presidente Carolina Pereira, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião ordinária para o dia 11 de setembro de 2025, às 17h00m, de forma virtual (online) e, em seguida, encerrou a reunião.

Carolina Alves Luiz Pereira

Celso DellaLibera

Giovani Antônio Barbosa

Giselle da Silva Freitas

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia

Sabrina Garcez Henrique Silva

Valdivino José de Oliveira.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 15/09/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 15/09/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 15/09/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 15/09/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 15/09/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 15/09/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 16/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/09/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7991739** e o código CRC **3ADA7A3B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 22, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Convocação de férias de servidor(a) da Agência de Regulação de Goiânia

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021. **RESOLVE:**

Art. 1º – Convocar o servidor **CLAYTON DE ALMEIDA CORRÊA**, matrícula nº **1314262**, a permanecer no exercício de suas atividades, no período de **22/09/2025 a 21/10/2025** quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de **23/09/2024 a 22/09/2025**.

Parágrafo único. O referido período de férias será usufruído dos dias **01/07/2027 a 30/07/2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de setembro de 2025.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**,
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 17/09/2025, às 17:07,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8008586** e
o código CRC **A480A48A**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 97, 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar as servidoras relacionadas abaixo, a empreenderem viagem à cidade de São José dos Campos - SP, para participarem do **XXVII Congresso Brasileiro de Arborização Urbana** e o **VI Congresso Ibero-americano de Arborização Urbana**, que este ano terá como tema do evento "Cidade Carbono Neutro, no período de 19 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Formação do Educador - CEFE, conforme Plano de Viagem:

Plano de viagem	
Destino: São José dos Campos - SP	Ida: 19/09/2025
Local: Centro de Formação do Educador - CEFE	Retorno: 26/09/2025
Endereço: Avenida Olivo Gomes, nº250- Santana, São José dos Campos - SP	

Servidor(a)	CPF	Matrícula	Cargo
Fabiola Adaianne Oliveira	633.202.071-72	220086-05	Engenheira Agrônoma
Jarina Padial Machado	911.344.391-72	528234-03	Analista em Obras e Urbanismo II - Engenheira Agrônoma

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/09/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7942392** e o código CRC **21ED0DDC**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000004339-0

SEI Nº 7942392v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DE EXTRATO DE INDEFERIMENTO 179/2025

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Retificar o extrato de nº. 179/2025 (fls. 28), sendo que: onde se lê: “HOSPITALFEMINA LTDA”; Leia-se: “JOSE MARIA DA FONSECA 19821220134“.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JOSE MARIA DA FONSECA 19821220134
5. PROCESSO N.º:	63182017

Raquel Alves Batista
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n.º 36802

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Goiânia, 12 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/09/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7971375** e o código CRC **3D42FD10**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000004508-3

SEI Nº 7971375v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 28, 15 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeada pelo Decreto Pessoal, de 8 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.º 382, de 30 de dezembro de 2024, e combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Autarquia,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder à servidora **Fernanda Guillarducci Pereira**, matrícula nº **480320-01**, investida no Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Diretoria de Assistência a Saúde do Servidor do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR**, **03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade**, relativo ao período aquisitivo compreendido do quinquênio entre **08/06/2010 à 07/06/2015, para usufruto no período de 01 de setembro de 2025 à 30 de novembro de 2025**, conforme o **Parecer Jurídico nº 2248/2025 da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta**, emitido nos autos do processo **SEI nº 25.14.000004728-9**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

Gardene Fernandes Moreira
Presidente – IMAS
Decreto Pessoal de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/09/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7990390** e o código CRC **F9E0083E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 1455/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **WILSON MOISES OLIVEIRA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob nº **233.898.341-68**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **WILSON MOISES OLIVEIRA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob nº **233.898.341-68**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº.º 7633854, 7504025 e 7504045**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 16.141,02 (dezesseis mil cento e quarenta e um reais e dois centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000003629-5**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
CPF/MF nº014.012.011-48
Decreto de Pessoal Edição N°8596 de 08/08/2025

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/09/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8012045** e o código CRC **11B88F9F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 1457/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **JOSÉ ANTÔNIO CESAR DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº **539.051.997-34**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **JOSÉ ANTÔNIO CESAR DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº **539.051.997-34**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº. 7509709, 7509904 e 7510079**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000003131-5**

GARDENE FERNANDES MOREIRA
CPF/MF n.º014.012.011-48
Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/09/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8014037** e o código CRC **7232922D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1462/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.567.668/0001-88**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.567.668/0001-88**; **FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **026.517.931-91** – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **notas fiscais de nº 20293 e 20294**, referente aos meses de **abril e maio de 2025**, no valor de **R\$ 144.590,07 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005062-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/09/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8019520** e o código CRC **5DB50CDD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1464/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.088.925/0001-36**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.088.925/0001-36**; **OMAR CARNEIRO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **336.820.201-44 – Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 14557 e 14567**, referente aos **meses de abril e maio de 2025**, no valor de **R\$ 216.446,86 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005107-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/09/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8023233** e o código CRC **26A64AAF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1466/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO - IGH**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.858.570/0019-62**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO - IGH**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.858.570/0019-62**; **JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **821.110.735-04** – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº. 692 e 693**, referente aos **meses de abril e maio de 2025**, no valor de **R\$ 294.175,76 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005066-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/09/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8023628** e o código CRC **569BAD42**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1467/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ORGANIZACAO HOSPITALAR DE GOIAS LTDA (HOSPITAL SÃO LUCAS)**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.534.437/0001-78**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ORGANIZACAO HOSPITALAR DE GOIAS LTDA (HOSPITAL SÃO LUCAS)**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.534.437/0001-78**; **RAFAEL HADDAD**, inscrito(a) no CPF sob o nº 534.085.781-68 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 5816 e 5817**, referente aos **meses de abril e maio de 2025**, no valor de **R\$ 923.393,80 (novecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005069-7**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/09/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8023818** e o código CRC **5B79B785**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1461/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000002400-3, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) proponente **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH (HOSPITAL SANTA MARIA)**, inscrito no CNPJ sob o n.º **11.858.570/0019-62**, no valor estimado de **R\$ 18.108.518,50 (dezento milhões, cento e oito mil, quinhentos e dezento reais e cinquenta centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, ao 17 dia do mês de setembro de 2025.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/09/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8017400** e o código CRC **C2B49432**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTRARIA Nº 105, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Designa funcionária para, em substituição, responder pela Assessoria Executiva de Planejamento, Inovação e Gestão da Qualidade da CMTC, durante a ausência da Titular, no período compreendido entre 16/09/2025 a 30/09/2025.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

1- Considerando o princípio da eficiência, que deve guiar os atos dos agentes públicos com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

2- Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à Assessoria Executiva de Planejamento, Inovação e Gestão da Qualidade desta Companhia;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a funcionária **CAROLINA GARCIA**, matrícula nº 824267-02, inscrita no CPF sob o nº***.607.801-**, para, em substituição, responder pela **ASSESSORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E GESTÃO DA QUALIDADE** desta Companhia, de forma interina, sem acréscimos patrimoniais ou concessão de função gratificada, durante a ausência da titular **LÍBINA ALVES MACHADO**, matrícula nº 1549715-0, inscrita no CPF sob o nº ***.019.181-**, no período compreendido entre 16/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 16/09/2025, com vigência até 30/09/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa**,
Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMT,
em 17/09/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8019006** e
o código CRC **AD3E5724**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.31.000002849-8

SEI Nº 8019006v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA N° 1.268, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO**-, em cumprimento ao Requerimento Legislativo nº 4550/2025 – GMichelMagul/CMG, contido nos autos do processo nº 4783.2025-67,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar de Internacionalização de Goiânia, constituída pelos(as) seguintes Vereadores(as):

- I** - Michel Magul (Presidente);
- II** - Edward Madureira (Vice-Presidente);
- III** - Anselmo Pereira;
- IV** - Daniela da Gilka;
- V** - Lucas Kitão;
- VI** - Ronilson Reis;
- VII** - William do Armazém Silva;

Art. 2º À Frente de Internacionalização de Goiânia compete fomentar, debater e propor políticas públicas voltadas à inserção da cidade no cenário internacional, por meio das seguintes ações:

- I** - incentivar parcerias e cooperações internacionais em áreas vitais como economia, cultura, ciência, tecnologia, educação, turismo e meio ambiente;
- II** - estimular e propor políticas públicas que promovam Goiânia como um polo de inovação, turismo, investimentos e cultura no exterior, destacando nossos diferenciais competitivos;
- III** - acompanhar projetos e iniciativas de internacionalização desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal, por instituições acadêmicas e por entidades privadas, garantindo sinergia e alinhamento de esforços;
- IV** - estabelecer um diálogo permanente e produtivo com embaixadas, consulados, organismos multilaterais e redes internacionais de cidades para identificar oportunidades de cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.301, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido processo nº 602.2024-42,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

I – **Danilo de Freitas Cardoso**, matrícula nº 5569564, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Assessor Jurídico;

II – **Janicleia Silva de Sousa**, matrícula nº 5568491, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º Compete à Comissão Processante ora criada instaurar e conduzir o procedimento de responsabilização administrativa previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao Contrato nº 33/2024, firmado com a empresa ICS Plenário Comércio e Serviço Ltda.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação desta Portaria e serão concluídos com o término do procedimento de responsabilização.

Parágrafo único. Os servidores membros da Comissão farão jus à indenização prevista no art. 48 da Lei nº 11.351, de 20 de março de 2022, regulamentada pela Portaria nº 853, de 27 de maio de 2025, no valor de até 100 (cem) UPVs (Unidade Padrão de Vencimento) por mês ou fração proporcional, mediante apresentação de relatório de atividades, e desde que não estejam recebendo benefício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

ARCANJO LATAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 29.950.790/0001-58, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 4530-7/04 - Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, desenvolvida(s) na Avenida Fernão Dias, nº 130, Qd. 04, Lt. 08, Vila Adélia, CEP: 74.323-040, Goiânia-GO.

CLM MANUTENCAO E RECUPERACAO DE AERONAVES LTDA, portadora do CNPJ/CPF nº 14.255.075/0001-28, torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia (SEFIC), a **Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação**, para a atividade de 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 33.16-3-01 - Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; situada Rua V de Acesso C; Quadra: 03; Lote: 70; nº425, Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, Goiânia-GO.

IMPERIO TRANSPORTES E REBOQUES LTDA, inscrita com o CNPJ 55.811.429/0002-31, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de fabricação de cabines, carroceiras e reboques para caminhões, fabricação de móveis com predominância de madeira, comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de móveis, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, instalada na EST 117, nº 450, CH de Recreio São Joaquim, Goiânia-Goiás.